CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-INEX-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-PI/ E A EMPRESA HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS).

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228, Centro - Cristalândia do Piauí (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.299/0001-02, neste ato representado pela Secretaria de Administração e Planejamento Sra. Axia Carvalho dos Santos, brasileira, servidora pública, portador do RG de nº 3711444 SSP/PI, regulamente inscrito no CPF Nº 062.867.583-64, residente e domiciliado a Rua Olívio França, Nº 291, Bairro Nova República, doravante denominado de CONTRATANTE,

CONTRATADA: HOCA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA e AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob no 32.968.875/0001-78. Localizada na Avenida Elias João Tarja,1601, bairro Fatima, CEP 64.049-300, Teresina-Piauí, representado neste ato pelo Sr. Thiago Alberto Hommerding, portador do CPF Nº 011.174.340-01, e RG 106776317 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, para realizar assessoria e consultoria técnica em comunicação para o município de Cristalândia do Piauí – PI, conforme a Inexigibilidade nº 011/2025, regulada pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realizar assessoria e consultoria técnica e multidisciplinar na área ambiental, para implantação do ICMS ecológico no município de Cristalândia do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços do objeto, ora contratado está de acordo com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 011/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam no Processo Administrativo nº 017/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido nota fiscal e recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de março de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2025/PRÓPRIO/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil), a ser pago em parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o índice do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica ou debito autorizado crédito em conta nominal a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas na legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.
Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Compras Públicas no prazo previsto no artigo 74 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Cristalândia do Piauí (PI), 10 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Axia Carvalho dos Santos
SECRETRAIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Axia Carvalho dos Santos

CONTRATADA: _____
HOCA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA e AMBIENTAL LTDA
Thiago Alberto Hommerding

TESTEMUNHA: Adailes Bona do Carmo Ma
CPF: 060.785.123-42

TESTEMUNHA: Victória Adrião Coelho
CPF: 089.476.723-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO OE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Contratada: HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (HOCA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA & AMBIENTAL), inscrita no CNPJ nº32.968. 875/0001 - 78, localizada na Avenida Elias João Tarja,1601, bairro Fátima, CEP 64.065-1 90, Teresina- Piauí.
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realizar assessoria e consultoria técnica e multidisciplinar na área ambiental, para implantação do ICMS ecológico no município.
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais) Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) **Fundamentação:** art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo à presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Cristalândia do Piauí, 10 de janeiro de 2025. Moi sés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal.

Id:07384F41CD9F683C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025-INEX-CPL.
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025.

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADA: DC BARBOSA ALVES (Credibille Assessoria), inscrita no CNPJ nº 23.986.041/0001-02
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realizar assessoria e consultoria técnica em comunicação para o município.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.
VALOR GLOBAL: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Axia Carvalho dos Santos
Contratado: Dalyne Carvalho Barbosa Alves

Id:01AB396057776838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Contratada: DC BARBOSA ALVES (Credibille Assessoria), inscrita no CNPJ nº 23.986.041/0001-02, localizada na Rua Cônego Raimundo Fonseca, 776, bairro São Cristóvão, CEP 64.065-190, Teresina- Piauí.
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realizar assessoria e consultoria técnica em comunicação para o município.
Valor Global: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Valor Mensal: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) **Fundamentação:** art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Cristalândia do Piauí, 10 de janeiro de 2025. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal.

Id:0B621FAAE63D68C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-IL-CPL.
REFERENTE À RATIFICACÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADA: HOCA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA e AMBIENTAL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 32.968.875/0001-78..
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realizar assessoria e consultoria técnica e multidisciplinar na área ambiental, para implantação do ICMS ecológico no município.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais) Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 31.03.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Axia Carvalho dos Santos.
Contratado: Thiago Alberto Hommerding.

Id:030E7ED8B501683F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA D
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
– PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO OE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITA
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Contratada: HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (HOCA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA & AMBIENTAL), inscrita no CNPJ nº32.968. 875/0001-78, na Avenida Elias João Tarja,1601, bairro Fátima, CEP 64.065-1 90, Teresina-Piauí.
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realizar assessoria e consultoria técnica e multidisciplinar na área ambiental, para implantação do ICMS ecológico no município.
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais) **Valor Mensal:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais) **Fundamentação:** art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Cristalândia do Piauí, 10 de janeiro de 2025. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal.

Id:089B94BA2B296457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIA
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cris
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-INEX 015/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADO: EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob nº 30.656.464/0001-11.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de março de 2025, ou de novo processo licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro, obedecendo o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Axia Carvalho dos Santos.
Contratado: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves.
Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

Id:01AB396057776775

Município de Valença do Piauí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLO processo licitatório de nº 006/2025, Procedimento nº 006/20 Inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à co produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valença do Piauí – PI, 10 de janeiro de 2025.

Marcelo Costa e Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-IL-CPL.
REFERENTE À RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADA: HOCA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA e AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.968.875/0001-78.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realizar assessoria e consultoria técnica e multidisciplinar na área ambiental, para implantação do ICMS ecológico no município.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais) Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 31.03.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Axia Carvalho dos Santos.
Contratado: Thiago Alberto Hommerding.

Id:07384F41CD9F683C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025-INEX-CPL.
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025.

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADA: DC BARBOSA ALVES (Credibille Assessoria), inscrita no CNPJ nº 23.986.041/0001-02
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realizar assessoria e consultoria técnica em comunicação para o município.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.
VALOR GLOBAL: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Axia Carvalho dos Santos
Contratado: Dalyne Carvalho Barbosa Alves

Id:030E7ED8B501683F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 C
– PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇ
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal d
e Planejamento.
Contratada: HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (HOCA C
TRIBUTÁRIA & AMBIENTAL), inscrita no CNPJ nº32.968. 875/0001
na Avenida Elias João Tarja,1601, bairro Fátima, CEP 64.065-1 90, Ter
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa es
realizar assessoria e consultoria técnica e multidisciplinar na área
implantação do ICMS ecológico no município.
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais) Valor Mensal: R$ 4.00
reais) **Fundamentação:** art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFI**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Cristalândia do Piauí, 10 de
Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal.

Id:01AB396057776838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade da Licitação nº 010/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Contratada: DC BARBOSA ALVES (Credibille Assessoria), inscrita no CNPJ nº 23.986.041/0001-02, localizada na Rua Cônego Raimundo Fonseca, 776, bairro São Cristóvão, CEP 64.065-190, Teresina- Piauí.
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realizar assessoria e consultoria técnica em comunicação para o município.
Valor Global: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Valor Mensal: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) **Fundamentação:** art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** Cristalândia do Piauí, 10 de janeiro de 2025. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal.

Id:089B94BA2B296457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAU
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cris
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A
ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-INEX 015/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADO: EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE I
ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob nº 30.656.464/0001-11.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de março de 2025, o
de novo processo licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro, obedecend
o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Axia Carvalho dos Santos.
Contratado: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves.
Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

Id:0B621FAAE63D68C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-IL-CPL.
REFERENTE À RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADA: HOCA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA e AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.968.875/0001-78.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realizar assessoria e consultoria técnica e multidisciplinar na área ambiental, para implantação do ICMS ecológico no município.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais) Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 31.03.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Axia Carvalho dos Santos.
Contratado: Thiago Alberto Hommerding.

Id:01AB396057776775

Município de Valença do Piauí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLO
processo licitatório de nº 006/2025, Procedimento nº 006/20
Inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à con
produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valença do Piauí – PI, 10 de janeiro de 2025.

Marcelo Costa e Silva
Prefeito Municipal